PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARA

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 1082 - FONE (0437) 32-1166 - CEP 86390 - CAMBARÁ - PR

PROJETO DE LEI Nº. 01/91

Súmula:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder um desconto de 15%(Quinze por cento) no pagamento da Taxa de Licença e Localização (Alvarás) e um desconto de 25%(Vinte e cinco por cento) na Taxa de Saúde e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, e EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º.- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos contribuintes do Município, um desconto de 15%(Quinze por cento) para o pagamento até o dia 31 de janeiro do corrente ano da TAXA DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO(ALVARÁS) referente ao exercício de 1.991.

Artigo 2º.- Fica também o Chefe do Poder Executivo, autozizado a conceder aos contribuintes da Taxa de Saúde do Município, um desconto de 25%(Vinte e cinco por cento) para pagamento até 31 de março do corrente ano.

Artigo 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da cidade de Cambará, Estado do Paraná, em 24 de janeiro de 1.991.

MOHAMAD KLIL HAMZE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARA
ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 1082 - FONE (0437) 32-1166 - CEP 86390 - CAMBARÁ - PR

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente e Senhores Edís:

O Projeto de Lei em tela tem a finalidade em obter desse Legislativo, autorização para conceder um desconto no pagamento da Taxa de Licença e Localização(Alvarás) e também na Taxa de Saúde, referentes ao exercício de 1.991.

Senhor Presidente e Senhores Edís, considerando a difícil situação em que se encontra o nosso País, a qual tem atingido todas as camadas da sociedade, e foi pensando nessa situação difícil que enviamos a essa Casa o Projeto de Lei em anexo, que concede um desconto de 15%(Quinze por cento) para pagamento até 31 de janeiro do corrente ano da Taxa de Licença e Localização(Alvarás), e também um desconto de 25%(Vinte e cinco por cento) na Taxa de Saúde para pagamento até 31 de março do corrente ano.

Senhor Presidente e Senhores Edís, na certeza de podermos contar mais uma vez com os altos propósitos que tem sempre norteado Vossas Excelências nos destinos do nosso Município, esperamos a aprovação deste Projeto de Lei.

MOHAMAD ALI HAMZE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
Est. do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Estado do Paraná

PROJETO 01/91.

EMENDA MODIFICATIVA.

MODIFICA-SE AS ALÍQUOTAS DE DESCONTOS MENCIONADAS NOS ARTIGOS 1º E 2º DA PRESENTE LEI, PARA 20% EM AMBOS.

EM 28 DE JANEIRO DE 1.991.

BENEDITO DA SILVA RAMOS
AUTOR